

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA**Número de Atendimento:** 2605056400100010301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**Razão Social:** CLINICA ODONTOLOGICA NORTH SHOPPING MARACANAU LTDA**Nome Fantasia:** CLINICA ODONTOLOGICA NORTH SHOPPING MARACANAU LTDA**CPF/CNPJ:** 49.054.093/0001-26**Endereço de Correspondência:** Avenida Carlos Jereissati - loja 329 e 330 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-012**Telefone Institucional:** (85) 3021-3387**E-mail Institucional:**

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **03/06/2026 às 11:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/khy-fajs-cew>**DADOS DO CONSUMIDOR(A)****Consumidor(a):** FRANCISCO ALDEBERG LAURENTINO DE LIMA - **CNPJ/CPF:** 796.283.973-20**Endereço:** Rua 15 - 100 - Novo Maracanaú - Maracanaú - CE - 61905-580**Telefone:** (85) 99619-0376**FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)****Relato:**

O consumidor relata que, em junho de 2025, contratou os serviços da clínica Pop Dents para a confecção de prótese dentária, ocasião em que realizou o molde e efetuou o pagamento no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Aduz que, embora tenha recebido a prótese dentro do prazo inicialmente estipulado, o produto apresentou vício de qualidade, vindo a quebrar em curto espaço de tempo após a entrega. Em razão disso, retornou à clínica, onde foi realizado novo molde, sendo-lhe informado o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega da nova prótese.

Contudo, transcorrido o prazo avençado, o consumidor não recebeu o produto, tampouco obteve solução satisfatória, apesar das diversas tentativas de contato com a fornecedora, limitando-se esta a prometer a restituição do valor pago.

Diante da inércia da prestadora de serviços e da ausência de cumprimento da obrigação, o consumidor buscou o órgão de proteção e defesa do consumidor para fins de intermediação da demanda.

Pedido: Requer, assim, o consumidor a restituição integral do valor pago, no montante de R\$ 800,00 (oitocentos reais), em razão da falha na prestação do serviço e do descumprimento da oferta.

Maracanaú/CE, 05 de Maio de 2026 .

**DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ**

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____